SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3492a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 598-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico 598/2026

O presente documento trata da **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho**, inscrita no CNPJ nº 80.871.361/0001-42, tendo por objeto a execução do projeto **"Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Estimulação Essencial e Pré-Escola e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.
O **caput do art. 31 da Lei nº 13.019/2014** regulamenta a inexigibilidade nos seguintes termos:
Art. 31*. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]*
Considerando:

• a **natureza singular do objeto**, que envolve atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos do desenvolvimento;
• que a **APAE de Chopinzinho é a única entidade no município** apta à execução de serviços de Educação Especial, sendo referência no atendimento desse público;
• o **Plano de Trabalho aprovado**, que prevê a oferta de educação especial nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo aproximadamente **132 beneficiários**;
• a **disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R$ 495.280,00**, conforme dotação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – FUNDEB;
• o **parecer da Comissão Técnica** e a manifestação da Secretaria Municipal competente na instrução do processo;

E, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, **ratifico a inexigibilidade de chamamento público** para a formalização de Termo de Fomento com a APAE de Chopinzinho, referente ao exercício de **2026**, no valor de **R$ 495.280,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.
A parceria tem por finalidade garantir a execução das ações de **Educação Especial**, promovendo o desenvolvimento educacional, social e cognitivo dos alunos atendidos, bem como o fortalecimento da inclusão escolar e o apoio às famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Determino que se proceda à publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Em seguida, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.
Atenciosamente,
Chopinzinho, 18 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:0BB2000E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 598-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico nº 598/2026
A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho**, inscrita no CNPJ nº 80.871.361/0001-42, é parceira do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para a execução de ações de **Educação Especial**, conforme sua finalidade institucional e o **Plano de Trabalho aprovado**.
Considerando a necessidade de apoio institucional para garantir a continuidade dos serviços especializados prestados pela entidade, faz-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 495.280,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais)** à referida organização, por meio da formalização de **Termo de Fomento**, conforme os fundamentos legais a seguir:
O Decreto Municipal nº 035/2017, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
O disposto no artigo 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 035/2017, aplicável às atividades vinculadas à educação, executadas por organizações previamente reconhecidas e atuantes no município;
O artigo 34 do mesmo Decreto, que prevê a inexigibilidade de chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;
A deliberação favorável da Comissão de Avaliação e Monitoramento, atestando a adequação técnica da proposta e a capacidade de execução da APAE de Chopinzinho;
A exposição de motivos apresentada pela entidade, demonstrando que a APAE é a **única organização no município** com estrutura,

habilitação técnica e serviços especializados para atendimento em **Educação Especial**, conforme previsto no Plano de Trabalho;
A existência de dotação orçamentária específica, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, vinculada à **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – FUNDEB**, destinada à execução do objeto.

Diante do exposto, **fica caracterizada a inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de Termo de Fomento com a APAE de Chopinzinho, tendo como objetivo a execução do projeto de **Educação Especial**, visando o desenvolvimento educacional, social e cognitivo dos alunos atendidos, o fortalecimento da inclusão escolar e o apoio às famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A decisão fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, na continuidade dos serviços essenciais prestados à população atendida e no interesse público, considerando o impacto direto das ações executadas pela entidade no fortalecimento das políticas públicas de educação no Município.

Chopinzinho/PR, 18 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:27552A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 188/2026

Nomeia GESIANE GOMES DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2026, **GESIANE GOMES DE SOUZA,** portadora do RG n.º 7.***.597-0/SESP-PR e do CPF n.º 025.***.*69-38, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Palmas - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DC69FF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 189/2026

Nomeia ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2026, **ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 8.***.307-7/SESP-PR e do CPF n.º 049.***.*79-75, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:984FF330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 190/2026

Nomeia ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2026, **ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA,** portadora do RG e do CPF n.º 043.***.*69-65, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:084CBF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 191/2026

Nomeia EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 20 de março de 2026, **EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA,** portadora do RG e do CPF n.º 819.***.*99-68, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Jardim Pioneiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1CD0BFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 192/2026

Nomeia KARINA DE FATIMA DA ROCHA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2026, **KARINA DE FATIMA DA ROCHA,** portadora do RG n.º 9.***.434-9/SESP-PR e do CPF n.º 054.***.*59-93, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal João Menegusso Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:407A0E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 193/2026

Nomeia RAFAELA MALESKI DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2026, **RAFAELA MALESKI DA SILVA,** portadora do RG e do CPF n.º 057.***.*19-35, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Palmas - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7A56D1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 194/2026

Nomeia ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2026, **ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA,** portadora do RG n.º 6.***.226-3/SESP-PR e do CPF n.º 022.***.*29-01, para ocupar o

cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:664B2226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 195/2026

Nomeia ANA JULIA KMIECIK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 19 de março de 2026, **ANA JULIA KMIECIK,** portadora do RG e do CPF n.º 087.***.*69-52, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D7BBD3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 196/2026

Nomeia TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 124/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 19 de março de 2026, **TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER,** portadora do RG e do CPF n.º 085.***.*29-39, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Palmas - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:79DF8B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 197/2026

Nomeia LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 122/2026;
b) Concurso Público Edital CP 02/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 1303/2023, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral Administrativo e dos Profissionais da Educação do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2026, **LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA,** portadora do RG n.º 5.***.489-5/SESP-PR e do CPF n.º 813.***.*29-04, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Municipal n.º 851/2014, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A1BFAD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 120/2026

ONDE SE LÊ:

Nomear, a partir de março de 2026, Tatiane Alves dos Santos, no Cargo de Agente Político da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo C-01A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.837.500-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.643.629-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LEIA-SE:

Nomear, a partir de março de 2026, Tatiane Alves dos Santos, no Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo C-01A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.837.500-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.643.629-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F095F400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 120/2026

ONDE SE LÊ:

> Nomear, a partir de março de 2026, Tatiane Alves dos Santos, no Cargo de Agente Político da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo C-01A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.837.500-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.643.629-**, demissível “ad nutum”.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LEIA-SE:

Nomear, a partir de março de 2026, Tatiane Alves dos Santos, no Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo C-01A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.837.500-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.643.629-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:788C89B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 06/2026

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

O MUNICÍPIO DE PAIçANDU, torna público que às 09:00 horas do dia
02/04/2026, na plataforma da BNC, realizará licitação na modalidade Pregão
eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de
tecnologia da informação – INTERNET, de
acordo com as especificações do
edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Pick up	1	R$ 109.051,67	30 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio
eletrônico da Prefeitura
de Paiçandu e na
plataforma da BNC.
Informações
adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao
Pregoeiro, por meio da plataforma.
Paiçandu, 09 de março de2026.

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3AF349B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.145 DE 18/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$64.003,17

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.305/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$64.003,17 (sessenta e quatro mil e três reais e dezessete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
928 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$64.003,17

Total: R$64.003,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R$64.003,17

Total da Receita: R$64.003,17

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:11BF38B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.591, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso Onerosa de bem público imóvel para fins de exploração econômica temporária durante a realização da FestCentro 2026 e inclui áreas no rol autorizativo da Lei Municipal nº 1.691/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante prévia licitação, Concessão de Uso Onerosa de bem público imóvel integrante do Parque e Centro de Eventos do Lago, matrícula nº 36.598, para fins exclusivos de realização da FestCentro 2026.

Art. 2º A concessão abrangerá, exclusivamente para o período necessário à montagem, realização e desmontagem do evento:
I – área de shows e palco principal;
II – pavilhão de exposições;
III – praça de alimentação;
IV – áreas destinadas à instalação de camarotes;
V – áreas destinadas a expositores;
VI – parque de diversões;
VII – áreas técnicas de apoio operacional.

Art. 3º A concessão será formalizada mediante contrato administrativo, precedido de licitação, observando-se integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Fica autorizada a adoção do critério de julgamento pelo maior lance ou oferta.

Art. 4º A contrapartida da concessionária poderá consistir, cumulativamente:
I – no pagamento de valor mínimo de outorga;
II – na execução integral da infraestrutura estrutural e operacional do evento;
III – na assunção integral dos riscos operacionais, financeiros, climáticos e de demanda.

Art. 5ºO prazo da concessão será determinado e limitado ao período necessário à execução do objeto, não podendo ultrapassar 06 (seis) meses.

Art. 6ºA concessionária será integralmente responsável por:
I – montagem, manutenção e desmontagem das estruturas;
II – obtenção de licenças e alvarás;
III – apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;
IV – cumprimento das normas de segurança e prevenção contra incêndio;
V – contratação de seguros obrigatórios;
VI – prestação de garantia contratual;
VII – observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
VIII – reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 7º O acesso do público às atrações principais do evento permanecerá gratuito, vedada qualquer forma de cobrança de ingresso para acesso à arena principal de shows.

Art. 8º Ficam incluídas, para fins específicos da FestCentro 2026, no rol autorizativo previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.691/2011, as áreas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Encerrado o prazo contratual, o imóvel retornará ao Município livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 10. O caput do art.12 da Lei Municipal nº1.691/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.12. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data designada para a abertura e julgamento da licitação, observadas as disposições da Lei nº14.133, de 2021, devendo a divulgação ocorrer:
I - no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
II - no sítio eletrônico oficial do Município;
III - no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV - no quadro de editais do Paço Municipal, discriminando os espaços a serem outorgados.

Art. 11. O art. 13 da Lei Municipal nº 1.691/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. A licitação para outorga de concessão ou permissão de uso de bem público observará o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021, e será processada na forma prevista no respectivo edital.

Art. 12. Ficam revogadas todas as disposições da Lei Municipal nº1.691/2011 que façam referência à Lei nº8.666, de 1993.

Art. 13.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 19 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2C52D41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO N.º 009/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: com início na data de 25/03/2026**, sendo o **prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento indeterminado**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026. **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **25/03/2026**, por **prazo indeterminado**, enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial, por meio da plataforma oficial de atendimento:
https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/; **Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do

envelope como válida para fins de prazo. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **19/03/2026**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 06 de março de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:FCEDDA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2026 ID: 10754

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.038.989/0001-70
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa, ao leite e de alfarroba, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2026, durante o período de 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027, conforme Cláusula IV - Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação."
ASSINATURA	18 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:77E81909

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2026 ID: 10755

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ/CPF:	05.239.572/0001-41
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa, ao leite e de alfarroba, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/2026, durante o período de 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027, conforme Cláusula IV - Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação."
ASSINATURA	18 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D9ABB9F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2026 ID: 10754

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.038.989/0001-70
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa, ao leite e de alfarroba, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 31 de março de 2026 a 30 de março de 2027, o valor global será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula IV (quarta) do referido contrato."
ASSINATURA	18 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E571CD53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2026 ID: 10755

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA
CNPJ/CPF:	05.239.572/0001-41
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa, ao leite e de alfarroba, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027, o valor global será de R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula IV (quarta) do referido contrato."
ASSINATURA	18 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F6B25A38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2026 CONTRATO N° 105/2026 ID: 10737

ORIGEM:	**DISPENSA N° 04/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ/CPF:	**03.541.088/0016-23**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em ministrar cursos profissionalizantes de Capacitação acerca do Programa de Desenvolvimento Econômico no Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA:	**19 de março de 2026 a 18 de março de 2027.**
ASSINATURA:	**19 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2959DD85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2026 ID: 10754

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.038.989/0001-70
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de ovos de Páscoa, ao leite e de alfarroba, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR
APOSTILA	Fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual acumulado de 4,303070%, resultando no valor unitário de R$ 12,52 (doze reais e cinquenta e dois centavos) e no valor global de R$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), nos termos da Cláusula IV (quarta) do contrato.
ASSINATURA	18 de março de 2026

Sarandi, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BA258FD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6446-2026

DECRETO Nº 6446/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de **2026**.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** de **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**493.900,00** (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Lei/Ato nº 3695 - Decreto nº 6446/2026 de 16/03/2026		**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1632 2025
Fonte 01942 EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - SEC DO TURISMO				
Suplementar Excesso de Arrecadação				
3181 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.003 DIRETORIA DE CULTURA 13.392.0010.2039 EVENTOS CULTURAIS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Acréscimo Abertura		373.900,00
3223 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.003 DIRETORIA DE CULTURA 13.392.0010.2039 EVENTOS CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Acréscimo Abertura		120.000,00
TOTAL			0,00	493.900,00
TOTAL DA FONTE			**0,00**	**493.900,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	493.900,00	493.900,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:963F26F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 028/2026 PSS EDITAL N.º 012/2025 CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS/SEMEC n.º 012/2025,

TORNA PÚBLICO

O chamamento dos candidatos relacionados abaixo, aprovados no PSS/SEMEC n.º 012/2025, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 HORAS),** para comparecerem ao departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 – KM 20, na data e horário informados juntamente na lista de chamamento, exclusivamente para realização da avaliação médica e psicológica, devendo apresentar a documentação prevista neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos(as) classificados(as) para a antecipação da Avaliação Médica e Psicológica, previamente agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
1.2 A realização antecipada desta etapa não gera direito à convocação e a contratação, permanecendo está condicionada:
a) à necessidade e conveniência da Administração.
b) ao cumprimento integral das exigências previstas no Edital de abertura do PSS/SEMEC nº 012/2025;

2. DO COMPARECIMENTO

2.1 O comparecimento no local, data e horário agendados é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
2.2 O não comparecimento à Avaliação Médica e Psicológica na data e horário estabelecidos, bem como a não apresentação da documentação mínima exigida neste Edital, por qualquer motivo, implicará de desistência da etapa e resultará na perda do direito à eventual e futura contratação, nos termos do edital de abertura.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA ETAPA

3.1 Para realização da Avaliação Médica e Psicológica deverão ser apresentados exclusivamente os seguintes documentos:
I – Cópia e original do documento de Identificação (RG);
II – Cópia e original do Cartão do CPF;
III – Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;
IV – Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
3.2 Os demais documentos exigidos no Edital de Abertura serão apresentados oportunamente, quando da eventual convocação da contratação.

4. DA LEGALIDADE DA MEDIDA

4.1 A antecipação da avaliação médica e psicológica não altera o procedimento seletivo nem modifica as regras estabelecidas no edital de abertura do PSS/SEMEC nº 012/2025.
4.2 Permanecem plenamente aplicáveis as disposições constantes nos itens14 (da convocação) e 15 (da contratação), especialmente quanto a ordem classificatória, forma de convocação e exigências de apresentação integral da documentação prevista no item 14.5.
4.3 Excepcionalmente, a etapa prevista nos itens 14.6 (2ª parte), 14.7 e 14.8 do Edital de abertura será realizada de forma antecipada por meio do presente chamamento, exclusivamente quanto a realização da avaliação Médica e Psicológica.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/SEMEC Nº 012/2025
[...]
14.6 [...] terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

4.4 A convocação, se necessária, ocorrerá em momento posterior, mediante publicação especifica, nos termos do item 14 do edital de abertura.
4.5 A medida fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, visando conferir maior celeridade à eventual contratação, especialmente para assegurar a continuidade do serviço público de educação, sem prejuízos da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 25/03/2026 - 09h00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 HORAS)

Convocação	PCD	Classificação Ampla	Data de Nascimento	Candidatos(as) do PSS 20 h (Edital n.º 012/2025)	Nota
55	N	54	02/02/1982	Andréia de Fátima Neckel	60
56	N	55	25/11/1982	Sônia Nogacz	60
57	N	56	21/02/1986	Silvana da Silva Martin	60
58	N	57	02/08/1986	Josiane Suelen Zaleski Machado	60
59	N	58	14/09/1988	Bruna Cintia de Souza	60
60	N	59	25/03/1990	Bruno César de Souza Gonçalves	60
61	N	60	25/10/1990	Ana Kelli Fuggiato Pilonetto	60
62	N	61	26/07/1992	Ana Sara Florentino de Araújo Borges	60
63	N	62	25/05/1993	Mariana Aparecida Novaki Farias	60
64	N	63	27/06/1994	Jéssica Oliveira Ramos	60

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FA7CA99D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 029/2026 PSS EDITAL Nº 013/2025 CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS/SEMEC N.º 013/2025,

TORNA PÚBLICO

O chamamento dos candidatos relacionados abaixo, aprovados no PSS/SEMEC n.º 013/2025, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS),** para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, nº 20.830 – KM 20, na data e horário informados juntamente na lista de chamamento, exclusivamente para realização da avaliação médica e psicológica, devendo apresentar a documentação prevista neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos(as) classificados(as) para a antecipação da Avaliação Médica e Psicológica, previamente agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
1.2 A realização antecipada desta etapa não gera direito à convocação e a contratação, permanecendo está condicionada:
a) à necessidade e conveniência da Administração.
b) ao cumprimento integral das exigências previstas no Edital de abertura do PSS/SEMEC n.º 013/2025;

2. DO COMPARECIMENTO

2.1 O comparecimento no local, data e horário agendados é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
2.2 O não comparecimento à Avaliação Médica e Psicológica na data e horário estabelecidos, bem como a não apresentação da documentação mínima exigida neste Edital, por qualquer motivo, implicará de desistência da etapa e resultará na perda do direito à eventual e futura contratação, nos termos do edital de abertura.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA ETAPA

3.1 Para realização da Avaliação Médica e Psicológica deverão ser apresentados exclusivamente os seguintes documentos:
I – Cópia e original do documento de Identificação (RG);
II – Cópia e original do Cartão do CPF;
III – Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;
IV – Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
3.2 Os demais documentos exigidos no Edital de Abertura serão apresentados oportunamente, quando da eventual convocação da contratação.

4. DA LEGALIDADE DA MEDIDA

4.1 A antecipação da avaliação médica e psicológica não altera o procedimento seletivo nem modifica as regras estabelecidas no edital de abertura do PSS/SEMEC nº 013/2025.
4.2 Permanecem plenamente aplicáveis as disposições constantes nos itens14 (da convocação) e 15 (da contratação), especialmente quanto a ordem classificatória, forma de convocação e exigências de apresentação integral da documentação prevista no item 14.5.
4.3 Excepcionalmente, a etapa prevista nos itens 14.6 (2ª parte), 14.7 e 14.8 do Edital de abertura será realizada de forma antecipada por meio do presente chamamento, exclusivamente quanto a realização da avaliação Médica e Psicológica.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/SEMEC Nº 013/2025
[...]
14.6 [...] terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

4.4 A convocação, se necessária, ocorrerá em momento posterior, mediante publicação especifica, nos termos do item 14 do edital de abertura.
4.5 A medida fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, visando conferir maior celeridade à eventual contratação, especialmente para assegurar a continuidade do serviço público de educação, sem prejuízos da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de março de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 25/03/2026 - 10h00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

Convocação	PCD	Classificação Ampla	Data de Nascimento	Candidatos(as) do PSS 40 h (Edital n.º 013/2025)	Nota
49	N	48	17/06/1971	Daniele Cristina Couto	70

50	N	49	19/08/1977	Adriana Maia Ribeiro Fagundes	70
51	N	50	16/10/1977	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	70
52	N	51	17/10/1977	Cristiane Dias Gentil de Lara	70
53	N	52	20/09/1978	Aline Sônia de Oliveira	70
54	N	53	25/06/1979	Daniel Arthann	70
55	N	54	05/06/1980	Silvia Cristina França Castro de Oliveira	70
56	N	55	23/11/1980	Fernanda Furquim de Camargo	70
57	N	56	10/07/1981	Givane de Oliveira	70
58	N	57	10/02/1982	Rubia Ramos de Oliveira	70

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:19EB224A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 125/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR PSS - EDITAL 102-2025

EDITAL Nº 125/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 102/2026

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL -
PLANTONISTA TEMPORÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Inscrições:

Nome	CPF
ADILSON FERNANDO VICENTE	037.******-06
ADRIELLY MOREIRA LOPES	010.******-05
ALESSANDRA CARVALHO DOS SANTOS	005.******-03
ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	054.******-12
ALEX ALVES PEREIRA	023.******-09
ALEX GABRIEL MATHIZUO DE SOUSA	029.******-33
ALEX INOVE MARTINS	035.******-50
AILTON SPIACCI JUNIOR	044.******-45
AIYA NAOMI KATO MIZUTA	114.******-60
ALIONNES FONDEN CRIBE	067.******-44
ALYNE VONS	111.******-78
AMANDA ALVES DANTAS DA COSTA	066.******-36
AMANDA CAROLINE RIO	060.******-40
AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES	100.******-97
AMANDA CRISTINA DE BAIRROS	012.******-56
ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	090.******-11
ANA CAROLINA RAMACCIOTTI POZZI ELIAS	488.******-07
ANA FLAVIA VIEIRA BRANDOLIM	124.******-59
ANA LARA REIS MOURA	439.******-90
ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	732******-20
ANA PAULA LIRA KRUCHAK	055.******-22
ANDERSON MELGAR DE OLIVEIRA	950.******-34
ANDRE RUAN RUIZ	081.******-50
ANDRÉ HENRIQUE ASCENCIO DALLA VECCHIA	047.******-18
ANELISE OLIVEIRA DA SILVA	079. ******-20
ANGELICA FACCO COCCO	009. ******-48
ANNA VICTORIA TETTO KOGA	116. ******-46
APOENA NATIARA RAMOS MARQUES	010. ******-60
ARIANE BUENO MARIANO	993. ******-00
ASDRUBAL DE OLIVEIRA NETO	433. ******-59
ALESSANDER GHIZZI ALVES	083******-90
BARBARA DA SILVA ZANOTTI	124. ******-71
BIANCA DESIREE SOUZA SABBAG	097. ******-07
BIANCA MARIA MILHOME DE NOVAIS MACIEL	052. ******-95
BIANCA RIKA EBE ISHISAKI	123. ******-74
BRENDA MARIA BARBOSA	039. ******-88
BRUNO RAFAEL DA SILVA	009. ******-40
BRUNO SANCHES MORCELLI	097. ******-03
CAIO SANTOS PASTUCH	082. ******-47
CAMILA BENGOZI MATSUMOTO	072. ******-50
CAMILA FRANCIELE MOREIRA DE JESUS	077 ******-46
CARLA YOLANDA ALVES	048. ******-33
CAROLINA ROSSAFA GROTTA	415. ******-70
CARLOS BRUNO FACINA	077. ******-55

CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	254. ******-74
CELIA MONSERRA TH GUERREROS BENITEZ	082. ******-83
CELSO GODOI	017. ******-54
CIRO EDUARDO DA SILVA	099. ******-09
CINTIA CAROLINE OLIVEIRA	110. ******-28
CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	105. ******.10
CRISTIANO WITHOFT	051. ******-67
DANIEL CARVALHO DAVALO	064. ******-63
DANIEL RODRIGUES MARTINS	837. ******-04
DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	110. ******-11
DANILO TAMAMARU	035. ******-04
DAVID THOMÉ FILHO	043. ******-98
DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	005. ******-45
EDUARDO ANTONIO RAMOS	427. ******-63
EDUARDO CESAR GINEZ SILVA FILHO	020. ******-60
EDUARDO KAWAMOTO AMARÃES	055. ******-48
ELIANE DA CONCEIÇÃO	084. ******-99
ELIDE ANDRADE CATANIO	094. ******-21
ELISÂNGELA FUMAGALI GEROLINO	033. ******-62
ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	004. ******-12
ELLEN CAMILA MARTINS COUTO	007. ******-50
EULLER CONDE FERNANDES	006******-30
EVA VITORIA FREITAS ALMEIDA	124. ****** -37
FAGNER MANDU DE LIMA	369. ****** -76
FAUSTO FRANCISCO RIBEIRO NETO	023. ****** -30
FERNANDA SILVA LEMES	044. ****** -27
FERNANDO MOREIRA MAGALHAES	011. ****** -24
FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS	053. ****** -02
FLAVIA SAMUELSSON	048. ****** -96
FLAVIA TRUS	085. ****** -05
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	112. ****** -00
GABRIEL OLIVEIRA LOPES	093******-03
GABRIELA MARTINS GEMNICZAK	098. ****** -77
GABRIELLA LOPES DUARTE	078. ****** -38
GABRIELLE ASSUNCÃO HORT	104. ****** -54
GIOVANA LAIS BASSANI CRUZ	104. ****** -71
GIOVANNA CARDOSO MACEDO	048. ****** -04
GIOVANE FARIAS AITA	079. ****** -50
GLADIS ESTER RIOS	778. ****** -00
GUILHERME MASSAO NOSO	052. ****** -70
GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	079. ****** -48
GUILHERME VALENTE DE ALENCAR	021. ****** -32
GUSTAVO AFFONSO DOS SANTOS	519. ******.38
GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	079. ****** -01
GUSTAVO HIDETO MARUBAYASHI	090. ****** -26
GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BORGES	046. ****** -01
HAYALLA CORRÊA DE CARVALHO FIGUEIRA	083. ****** -29
HELOISA FANTUCCI PASCOAL VIEIRA	087. ****** -21
HISTEFFANY MENDONCA PEREIRA DA SILVA	768. ****** -68
HOSANA DE ARAUJO ALMEIDA	039. ****** -86
IARA BEATRIZ DE CARVALHO BOTELHO	013. ****** -26
IGOR VITOR KOBILARZ DO NASCIMENTO	060. ******.35
IGO CASTRO BORBA	039. ****** -23
IRIS JURADO BATALINI	123. ****** -50
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	186. ****** -34
ISABEL RODRIGUES DA SILVA	046. ****** -88
ISABELA RAMOS FORLIN	052. ****** -90
ISABELA RENDON CECCON	713. ****** -83
ISABELA STEFANI	076. ****** -05
ISIS KIIHL GARCIA	100. ****** -42
ITAMAR DE ABREU LARENTES	030. ****** -70
JAMIL JANENE JUNIOR	069. ****** -48
JAMERSSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO	032. ****** -67
JAQUELINE DANIELE BATISTA DE SOUZA	103. ****** -23
JAQUELINE KESTER MEIRELES	025******-06
JEIDY SANCHES GOMEZ	083. ****** -62
JENIFER OGUSHI	452. ****** -03
JHENIFER PEREIRA DA CRUZ	064******-50
JÉSSICA VALENTE DA CRUZ	017. ****** -35
JOAO GUILHERME FRANCO GONÇALVES	101. ****** -02
JOÃO BATISTA ILHA FILHO	008. ****** -02
JOÃO GUILHERME FRANCO GONÇALVES	101. ****** -02
JOÃO MAZOTTI ESCARSO	465. ****** -75
JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	109. ****** -00
JOÃO ALFREDO CANASSA BIBIANO	425. ****** -97
JORGE FRANCISCO VIEIRA	041. ****** -09
JOSE CARLOS TERRA FILHO	909******-49
JOSÉ LUCAS BARBOSA DA SILVA	045. ****** -30
JOSE VALTER ZACARIAS JUNIOR	080. ****** -74
JOYCE PORTUGAL LEITE	022. ****** -73
JULIANA FRANZOI	097. ****** -05
JULIANA LEONI VALIM	031******-42
JULIANA TADEU THOME	047. ****** -96
JULIA BARBIERI AIACHE	095. ****** -21
JULIA NICOLAU BARBIERI	106. ****** -70
KAIRO SANTOS RAMOS	052. ****** -98
KAREN DANIHIRCY	711. ****** -10
KARIN ABDUL RAZZAKDE CASTRO	767. ****** -00
KAROLINE SANCHES SANTOS	075. ****** -00

KATIA PARECIDA MARTINS MARMENTINI	825. ****** -00
KELLY JESUS MARCANO FARIAS	001. ****** -94
KINTIA WILLIANEH HERMOGENES DE SOUZA GOMES	110. ****** -70
LARA CAROLINA AMORIM SAGANSKI	075******-13
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099. ******-60
LARISSA PIETROWSKI DE MATTOS	114. ******-07
LEANDRO MATEUS CAMARA	077. ******-90
LEONARDO ZELENSKI ALVES	035. ******-58
LETICIA CASALLI COUTO	102******-84
LETICIA DA SILVA CONCEIÇÃO SOARES	022. ******-70
LETICIA THAELIZE FERNANDES	072. ******-19
LIDWINE IMMACULE LAURITA DELALI	715. ******-50
LILIA CRISOSTOMO DELDOTI	046. ******-12
LISANDRA MOLETA MARTINS DIAS	085. ******-67
LUANA MAZIN PERNOMIAN	076. ******-03
LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	730. ******-72
LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	072******-48
LUIS HENRIQUE LIVEIRA PEREIRA	613. ******-00
LUIZ CARLOS DA COSTA PROENÇA	867. ******-44
LUIZ EDUARDO FERREIRA DOMINGUES	025. ******.41
LUIZ GUSTAVO MARTINS	085. ******-43
MANUELA DE SOUZA VIAL	115. ******-30
MARCELA ROMÃO DE SA	009. ******-70
MARCELO FONSECA CORREA	062******-07
MARCELO LIMA FEITOSA	017. ******-83
MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	367. ******-20
MARIANA CAVALARO RICCIARDI	044. ******-36
MARIA ADRIANE MELO DE OLIVEIRA	060. ******-13
MARIA DE LOS ANGELES MANCUELLO RIVAS	012. ******-88
MARIA EDUARDA COMUNELLO	006. ******-10
MARIA EDUARDA PEREIRA DE LARA	101. ******-17
MARIA FERNANDA DE SOUZA SANTOS NOCETTE	123. ******-90
MARIA GABRIELA ANDRADE FERRER	093. ******-05
MARIA ADRIANE MELO DE OLIVEIRA	060******-13
MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	091. ******-36
MARJORIE FRANCISCA RAKSA	088. ******-80
MATHEUS ALEXANDRE ALMEIDA BERTI	008. ******-43
MATHEUS AUGUSTO MORCIANI	074. ******-50
MATEUS DAMASCENO APPEL	053. ******-21
MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA	076******-85
MILENA SAMPAIO	076******-62
MAYARA KLOSTER SCORSATO	055******-69
MAYARA THAIS NAKANO RODRIGUES	370. ******-51
MAYCON FABIANO DE ALMEIDA	851. ******-68
MAYCON JORGE BRANDOLIM	050. ******-03
MAYKEL PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	931. ******-68
MAYRA KLOSTER SCORSATO	055******-69
MICHEL JMES DA SILVA BRITO	315. ******32
MICHELLE PLICANTI MORAIS	112. ******-25
MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ	037. ******-74
MIRIAM MIRANDA PINHEIRO	830. ******-68
MIRIAM MURBACK GUSTAVO MACHADO	012. ******-08
MURILO PAIVA MOTA	075. ******-07
NAARA MACEDO DO NASCIMENTO	025. ******-06
NATÃ DE JESUS PROENÇA	103. ******-90
NATHALIA RABELO FONTENELE	055. ******-31
NICOLE JACOBSEN MELLHER	125. ******-07
NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	071. ******-11
NICOLAS WEFFORT DE OLIVEIRA ROSSATO	404. ******-77
OSCAR GABRIEL SERRANO TORREJÓN	018. ******-02
PAOLA LIS OCHIAL DE BARROS	116. ******-80
PATRICIA PEREIRA SANTANA SOUZA	734. ******-15
PAULO HENRIQUE DEALMEIDA MOURA BARBOSA	127. ******-71
PEDRO HENRIQUE CHAMBERLAIN	092. ******-38
PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR MOLINARI	071. ******-40
PEDRO LUIS CANDIDO DE SOUZA CASSELA	117. ******-08
PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	122. ******-97
PRISCILA FREIRES LOPES	053. ******-07
RAFAEL HENRIQUE DE JESUS BELLOZO	065. ******-85
RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	125******-81
RAFAELA OTILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	096. ******-08
RAIMUNDO RENATO	046. ******-78
RANIERY FRANKLIN DO NASCIMENTO MECENAS	025. ******-50
RONEY RICARDO MENEGUETI	084******-66
RANAYÉ PIRES DE NEGREIROS	011. ******-73
REGIANE RIBEIRO LIDUARIO	048. ******-96
REGINA DERZE BORSIO DOMINGUES	035. ******-57
RENATA RIBEIRO ROGOTTI	014. ******-69
RODOLFO BOTAN FILHO	099. ******-25
RODRIGO EIJI FUJITA	029. ******-93
RODRIGO SEGALLA	322. ******-31
ROMULO ALVES RIGOTTI	099. ******-50
ROSANA BURATTO	029. ******-45
ROSELAINE WENTZ KOCH	957. ******-68
RYLLARI MAZZOTI MINUCI	104. ******-70
SAMIR JAMAL ANTONIO ABOU FARES	062. ******-63
SAMUEL CORREA CUNHA	606. ******-02
SANDRO BATISTA MORAIS	464. ******-04
SUSANE GAUTO GONCEBATT	006. ******-61

TAÍSA YAMAGUCHI	086******-67
THAIS KAROLINE GONÇALVES LIMA	113. ******-30
THALIA GONCALVES INACIO	038. ******-85
THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	114. ******-76
THIAGO DALGE PAIXÃO	036. ******-00
THIAGO DE MELO BORDONI	004. ******-58
THIAGO ROBERTO POLESE	063. ******-24
THIAGO SILVA CAVALCANTE	018. ******-16
UDSON VIERA VELOSO	037. ******-99
ÚRSULA DE CAMARGO BORSATO	452. ******-40
VALTER OLIVEIRA DA SILVA	121. ******-48
VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	649. ******-06
VANDERSON MIGUEL DA COSTA	042. ******-02
VANESSA RIBEIRO RIGON DE SOUZA	897. ******-04
VICKTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA	057. ******-78
VICTOR ARMANDO AVILA ESQUEDA	800. ******-19
VILSON QUEIROZ DE MATOS JUNIOR	080. ******-29
VINICIUS BRANCO MANFRIN	085. ******-41
VINICIUS TOMELLERI	060. ******-92
WALDEMIR RIBEIRO DE SANTANA FILHO	30******-20
WALTERB RODRIGUES ARAÚJO FILHO	117. ******.-08
WANDERSON BATISTA FERREIRA	433******-20
WELLINGTON ALEXANDRE JACOMEL DE OLIVEIRA SORTI	059. ******-76
WILSON OLIVEIRA SILVA JUNIOR	185. ******-88
WILSON ROBERTO JUNIOR	070. ******-37
YAGO ORNELAS ATAIDE	138. ******-66
YNET ACEVEDO VELAZQUEZ	014. ******-40

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A8DAB070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 67/2025 - WORKSERV

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 05/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 25/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com endereço RUA SÃO PAULO, 909, CEP 85960142, representada por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 045.143.419-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses para aquisição de aparelhos de RELÓGIO PONTO, com vistas a atender às demandas das edificações que abrigam a Fundação de Educação de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 16 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 850	1.330,00	**Total: 39.900,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Evo	Modelo: REP-C E8	
Descrição: RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO - Relógio ponto biométrico eletrônico formas de registro do ponto: biometria o mesmo deve atender a portaria nº 671/2021 do ministério do trabalho e emprego (MTE), e os requisitos da portaria. Usb: importação e exportação de dados via usb. TCP/IP: conexão via rede para integração com softwares de gestão. Wi-fi (opcional): Conexão sem fio para facilitar a comunicação em algumas versões. Fornecer o suporte ao produto, e ativação, com suporte técnico remoto e online assistência técnica para equipamentos, contra defeitos de fabricação, sem ônus a esta secretaria, pelo período de doze meses, entregue montado e instalado.ônus a esta secretaria, pelo período de doze meses, entregue montado e instalado.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 1.330,00**		Total Item: 39.900,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**39.900,00**

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:03CC61F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - D.E 08/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU			
PAIÇANDU-PR			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026			
Processo Administrativo Nº 29/2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI			
Data de Publicação: 11/03/2026 13:50:08			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/03/2026 10:19:47			
LOTE 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: AUMENTO DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA JOSÉ BAVATO ENTRE A AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES E RUA JOANA BORBONI BOLOGNESE (EXTENSÃO 145M) - AUMENTO DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA JOSÉ BAVATO ENTRE A AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES E RUA JOANA BORBONI BOLOGNESE. (Extensão 145m)			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 109.300,00		**Valor Total:** 109.300,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RIO LIGEIRO EMPREITIERA DE OBRAS	096	33.864.196/0001-11	109.300,00	109.300,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ISMAEL BATISTA						
Autoridade:						

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C41C0A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**CONDIÇÃO**	**RESULTADO**
0000430	JESLA VENGUE REIS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	TRANSCRITOR	DEFERIDO

		MUNICIPAIS - PIRAQUARA		
0000824	ALEXSANDRA MARINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PIRAQUARA	LACTANTE	DEFERIDO
0001627	ANDREIA PICHORIM	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA	TEMPO ADICIONAL (1H)	DEFERIDO
0001627	ANDREIA PICHORIM	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA	SALA RESERVADA	DEFERIDO
0001627	ANDREIA PICHORIM	ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0002419	COSMO SOUZA MARINHO	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA	USO DE APARELHO AUDITIVO	DEFERIDO
0002419	COSMO SOUZA MARINHO	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0001161	REBECA SCHMITZ SASSÁ	FARMACÊUTICO - PIRAQUARA	USO DE APARELHO AUDITIVO	DEFERIDO
0002510	AMANDA GOMES AMARAL	HISTORIADOR - PIRAQUARA	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0002510	AMANDA GOMES AMARAL	HISTORIADOR - PIRAQUARA	SALA RESERVADA	DEFERIDO
0003494	ANGELA LACERDA	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA	TRANSCRITOR	DEFERIDO
0002769	LUANA DE ANDRADE MAZIA	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0002769	LUANA DE ANDRADE MAZIA	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0002769	LUANA DE ANDRADE MAZIA	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA	LEDOR	DEFERIDO
0002769	LUANA DE ANDRADE MAZIA	MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA	SALA RESERVADA	DEFERIDO
0002405	ANA BEATRIZ SCHMIDT	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	LACTANTE	DEFERIDO
0003487	KATIANNE THAIZ DE SOUSA	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0001626	NATÂMY NAKANO	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	TEMPO ADICIONAL (1H)	DEFERIDO
0001626	NATÂMY NAKANO	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	SALA RESERVADA	DEFERIDO
0000170	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	LEDOR	DEFERIDO
0000170	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0000170	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	TRANSCRITOR	DEFERIDO
0000170	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA	TEMPO ADICIONAL (1H)	DEFERIDO
0001361	JÚLIA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA	LEDOR	INDEFERIDO

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:96C536EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs.**7943/2025, 8156/2025, 388/2026, 5957/2025, 14804/2026;**
Considerando o Edital de Chamamento, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **26/02/2026,** Edição **3477 E 3477ª** Códigos Identificadores:ADABF230, 45329530, D286FE52, D423A0CD, 332CA382,C9895EC9**;**
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE "Vilson Zanchettin", Rua Papa João XXIII, nº 1230, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR, 83422-200
Data e horário: 23 de março de 2026 (*23/03/2026 – segunda-feira), às 08h30
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
GUSTAVO VIEIRA PINTO	14º	14º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3648/2026
CLEMERSON ABDO LIMA	15º	15º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	2889/2026
DAIANE FRANCELINO BUTCHER	16º	16º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3254/2026
DEBORAH ALINI SOARES	17º	17º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3408/2026
RAFAEL DE CASTRO	18º	18º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3215/2026
MARYANE FERNANDES	19º	19º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3480/2026

CAROLINE CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA GARCIA	20º	20º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3204/2026
LUCIANE LACHOUSKI	8º	8º		1º	ENFERMEIRO	atendeu as exigências documentais	3702/2026
ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	9º	9º			ENFERMEIRO	atendeu as exigências documentais	3785/2026
LARISSA MAURICIO DA SILVA	6º	6º			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	atendeu as exigências documentais	3846/2026
MARIA EDUARDA SANTOS DA ROCHA	7º	7º			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	atendeu as exigências documentais	3221/2026
MICHELE PINTOR DA SILVA	19º	19º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3419/2026
FéLIX CONRADO SCHREIBER	22º	22º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3111/2026
GUSTAVO SEHNEM	23º	23º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3655/2026

Classificação Afrodescendente e Indigena							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	5º	90º	5º		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3075/2026
ROSEMARY SANTOS SILVA	6º	96º	6º		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	3107/2026
ANA ISABEL HOMEM D EL REI	1º	18º	1º		AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	atendeu as exigências documentais	3698/2026
THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA	5º	53º	5º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3335/2026
VITOR RIKELLME DA SILVA GOMES	6º	56º	6º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	3202/2026
Classificação Pessoa com Deficiencia							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	2º	100º		2º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	2928/2026

Quatro Barras, 16 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:07401ABD

